

PROCESSO N° 038/2025
PROCEDIMENTO N° 015/2025
INEXIGIBILIDADE N° 015/2025
CONTRATO N° 039/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Patos do Piauí, situada à Rua Joaquim Vicente de Santana, S/N , Centro ,CEP 64.580-000, CNPJ (MF) N° 41.522.285/0001-08 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CARMO CESÁRIO DA COSTA NETO**, inscrita no CPF sob o n°: 050.441.153-55, estabelecida na Rua Pedro Crisanto, n° 150 Patos Do Piauí-PI, doravante denominado de **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para assessoria especializada na prestação de serviços de engenharia civil da prefeitura municipal de Patos do Piauí - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do Prefeito do Município de Patos do Piauí, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.





TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Id:089B935D63694E62



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
 CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cpipatospi@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 038/2025, Procedimento nº 015/2025, modalidade Inexigibilidade, que teve como vencedora a empresa CARMO CESÁRIO DA COSTA NETO, CPF: 050.441.153-55, autorizando a ulitimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos do Piauí – PI, 28 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO:34926186349 Assinado de forma digital por JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO:34926186349

Joaquim Lopes dos Reis Neto
 Prefeito Municipal

Id:09FED8D5C0F34E61



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
 CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cpipatospi@gmail.com

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 039/2025
PROCESSO Nº: 038/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 015/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI
CONTRATADO: CARMO CESÁRIO DA COSTA NETO, CPF: 050.441.153-55.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI.
VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MENSAIS.
FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, III, ALÍNEA "D" DA LEI 14.133/21.
ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE FEVEREIRO DE 2024
VIGÊNCIA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025 A 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Patos do Piauí – PI, 28 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO:34926186349 Assinado de forma digital por JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO:34926186349

Joaquim Lopes dos Reis Neto
 Prefeito Municipal

Id:07384DE505DF4E63



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
 CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cpipatospi@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 038/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 015/2025

RATIFICO, o processo licitatório nº 038/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 015/2025, que tem como objeto contratação de pessoa física para assessoria especializada na prestação de serviços de engenharia civil da prefeitura municipal de Patos do Piauí - PI, tendo com empresa contratada CARMO CESÁRIO DA COSTA NETO, CPF: 050.441.153-55, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Patos do Piauí – PI, 28 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO:34926186349 Assinado de forma digital por JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO:34926186349

Id:13B5BF204FB94B10



Prefeitura Municipal de Pavussu
 CNPJ nº 01.612.679/0001-32
 Rua José Solviano da Silva, nº 953, Centro, CEP 44.838-000,
 Pavussu-Piauí
 Contato: E-mail: pavussu@pavussu.com.br / financeira@pavussu.com.br
PODER EXECUTIVO



DECRETO nº. 05/2025.

"Declara em situação anormal caracterizada situação de emergência em todo o Município de PI, afetado pela diminuição de chuvas ocasionando perdas graduais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVUSSU, Estado de PIAUÍ, WININCTUS VILANOVA DE MIRANDA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Federal nº. 7.257, agosto de 2010, e pela Lei Federal nº. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC,

CONSIDERADO a diminuição de precipitações pluviométricas registradas no Município, entre os meses de outubro/2024 a março/2025, de modo que os reservatórios de águas, como poços artesianos e tubulares, os açudes, lagoas e açudes, estão com menos de 25,00% da capacidade normal, afetando também a agricultura familiar, com perdas na cultura do milho em 90,00%, feijão 80,00%, arroz 60,00% e mandioca 60,00%.

CONSIDERADO a Instrução Normativa nº. 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos para a Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em Municípios, Estados e Distrito Federal, e para o reconhecimento Federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos e dá outras providências.

CONSIDERADO a Classificação e Codificação Brasileira de Situações de Emergência – COBRADE nº. 1.4.1.1.0. - ESTIAGEM.

CONSIDERADO que o quadro de agravamento tende a aumentar no Município de acordo com os meses que tendem a esquentar mais, e a aumentar a luminosidade e diminuição da lâmina da água dos nossos mananciais.

CONSIDERADO que a população cobra do Poder Municipal medidas necessárias no sentido de resolver o agravo acontecido por diminuição de chuvas no Município.

CONSIDERADO ainda a falta de recursos financeiros do Município para executar o atendimento das famílias prejudicadas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECLARADA a existência de SITUAÇÃO ANORMAL caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o Município de Pavussu.



Prefeitura Municipal de Pavussu
 CNPJ nº 01.612.679/0001-32
 Rua José Solviano da Silva, nº 953, Centro, CEP 44.838-000,
 Pavussu-Piauí
 Contato: E-mail: pavussu@pavussu.com.br / financeira@pavussu.com.br
PODER EXECUTIVO



Pavussu – PI, provocada pelo Desastre Natural Classificado e Codificado como Situação de Emergência (COBRADE nº. 1.4.1.1.0).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto terá vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Pavussu-PI, 12 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.